



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Ribeiro do Amaral.

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Ribeiro do Amaral, em Monsenhor Tabosa, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.

**RELATORA:** Angélica Monteiro

**SPU Nº 05242385-9** | **PARECER:** 0117/2007 | **APROVADO:** 24.01.2007

## **I – RELATÓRIO**

Quitéria Maria Farias Gomes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Ribeiro do Amaral, credenciada pelo Parecer nº 352/2003-CEC, da rede estadual de ensino, com sede na Rua Santo Antonio, 134, Centro, Monsenhor Tabosa, CEP: 63.780-000, solicita deste Conselho, mediante o processo nº 05242385-9, o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos do ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora da instituição, Quitéria Maria Farias Gomes, é licenciada em Pedagogia, em Regime Especial, pela Universidade Vale do Acaraú-UVA, e Maria Fernandes Rodrigues é a secretária escolar, com registro nº 7537/2001- SEDUC.

O corpo docente é composto de trinta e um professores, dos quais, nove são habilitados e vinte dois apresentaram autorizações temporárias, correspondendo somente a vinte e nove por cento.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado a este Conselho;
- ficha de identificação da Escola;
- certificado de credenciamento;
- ato de criação;
- cópia do Diário Oficial da nomeação da diretora, habilitação, CPF, comprovante de experiência e folha corrida;
- cópia do Diário Oficial da nomeação da secretária escolar e habilitação;
- regimento escolar – 1ª versão;
- comprovante da entrega do censo escolar;
- relação especificando as instalações físicas, os equipamentos, o mobiliário e as melhorias realizadas;



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0117/2007

- fotografias;
- melhorias no acervo bibliográfico;
- relação dos professores acompanhada de suas habilitações;
- projeto de implantação da educação de jovens e adultos;
- mapa curricular dos ensinos fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos;
- ofício de encaminhamento da documentação solicitada através da informação nº 14/2006;
- complementação das informações sobre o corpo docente;
- regimento escolar – 2ª versão.

A Instituição informou que, através do Programa de Equalização das Oportunidades de Acesso a Educação Básica – PRODEB, foram construídos uma sala de aula, uma cantina, um depósito para a merenda escolar, um banheiro masculino e um feminino e uma pracinha. Além das ampliações, todas as dependências foram pintadas, e a sala de multimeios, reformada.

Apresenta como melhoria do acervo bibliográfico a aquisição de 238 novos títulos de Literatura, História, Ciências, que contribuirão com o desenvolvimento integral dos alunos, através da valorização, da organização e da utilização dos diversos recursos de aprendizagem, pesquisa, informação e lazer.

O curso para a educação de jovens e adultos atende alunos a partir de quatorze anos de idade que não terminaram as séries terminais dos ensinos fundamental ou médio e que desejem complementar ou revisar os seus conhecimentos. A proposta é desenvolver o ensino a distância, com avaliação contínua e processual, através de atividades individuais e grupais. No quadro de matrícula para o curso de ensino médio é registrada a existência de turmas descentralizadas em três localidades: Assentamento Santana, Xique Xique e Livramento, totalizando 84 alunos.

O regimento escolar foi rerepresentado por solicitação da assessora técnica deste CEC e vem acompanhado da ata de aprovação da Congregação Escolar, datada de 02 setembro de 2005.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0117/2007

**III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Vicente Ribeiro do Amaral, de Monsenhor Tabosa, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

A Escola deverá apresentar, por ocasião da solicitação da renovação do recredenciamento, o corpo docente totalmente habilitado na forma da Lei.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2007.

**ANGÉLICA MONTEIRO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LMA**

Presidente do CEC